



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7118, DE 12 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre anulação de Decreto de agregação de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

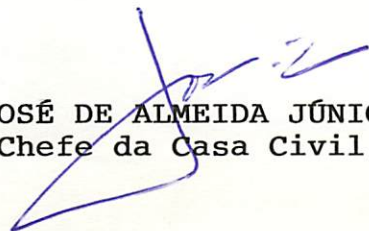
Art. 1º - Fica anulado o Decreto nº 7040, de 14 de agosto de 1995, que agregou o MAJ PM RE 02196-3 **MÁRCIO JOSÉ DA SILVA**, ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 03 de agosto de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 14/09/1955



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 718 DE 13 DE SETEMBRO DE 1955

Dispõe sobre anulação de Decreto de concessão de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Decreto nº 7040, de 14 de agosto de 1955, que aprovou o MAL PMR02195-3 MARIANO JOSÉ DA SILVA, ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 03 de agosto de 1955.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revocam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 1955, 1070 da República.

VALDIR MARIN DE MATOS Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR Chefe da Casa Civil